



## **Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 341**, de 16 de outubro de 1980.

### **Autoriza concessão de abono de Emergência ao Funcionalismo Municipal.**

A Câmara Municipal de Mantena, estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um abono de emergência de 20% (vinte por cento) sobre os vencimentos dos Servidores Municipais, a partir de 1º de novembro de 1980.

**Parágrafo único.** Exclui-se desse benefício as vantagens que por ventura tiverem os servidores.

**Art.2º.** Fica, ainda, o Poder Executivo, para cumprimento do artigo 1º, autorizado a efetuar as operações de Crédito previstas na Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**Art.3º.** Revogam-se as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de outubro 1980. 36º de Emancipação Política.

**Adrião Baia**  
**Prefeito Municipal**

Irineu Vieira Lopes  
Sec. de Administração

Livro nº 07  
Publicada em 16/10/1980  
Reg. às fls. nº 115